

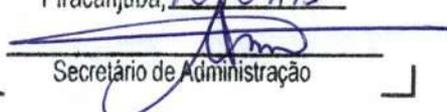


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.896/2019

De 10 de abril de 2019

Certifico que na data 10/04/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1896
do dia 10/04/19
Piracanjuba, 10/04/19

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a atualização dos vencimentos iniciais dos Profissionais do Magistério para adequação ao piso salarial da categoria, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial nº06, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados, por adição do percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos) por cento aos vencimentos fixados na Tabela Base instituída pelo ANEXO III, à Lei nº 1.049, de 22 de maio de 2000, atualizada até 25/07/2018 pela Lei nº 1.862/2018, de 25 de julho de 2018, com repercussão nas cargas horárias e referências, na forma dos ANEXOS I e II à presente Lei.

Art. 2º - O FUNPREPI é autorizado reajustar os proventos de aposentadorias e pensões do Pessoal do Magistério para vigorar no ano 2019.

Art. 3º - As diferenças vencimentais a que terá direito o pessoal ativo e inativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em 08 (oito) parcelas, a contas da folha de pagamento de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, alcançando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (10/04/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração